

LEI Nº 2.449, DE 12 DE FEVEREIRO 2.010.

Altera o Inciso I, do Art. 4º. da Lei nº 1.898, de 19 de maio de 1.999.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 4º., da Lei nº. 1.898, de 19 de maio de 1.999, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I – conclusão da construção no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da escritura pública de doação do lote.”

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2.010.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal